



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 55/2022 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **OCTAGONAL COMERCIO E
SERVICOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **13.832.972/0001-94**, com sede à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 SALA 705 PARTE, Centro, Niterói/RJ CEP: 24020-076, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Termo de Contrato, conforme Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação permanecerá inalterado, a saber, o valor total de **R\$277.701,25** (duzentos e setenta e sete mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado em 75 (setenta e cinco) dias, alterando seu final de vigência de **01/06/2023** para **15/08/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Reajuste nos termos do item 21 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY GARCIA DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/05/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 18/05/2023, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1422747** e o código CRC **309965B5**.